DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

LDO 2025 PIO IX - PI

ID: C8D7FED5E49D4

PREFEITURA DE PIO IX
TRABALHO E RESPEITO PARA TODOS
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
CNPJ (MF) 06.553.812/0001-40 FONE: (89) 3453-1121 e 3453-1102
Rua Sebastião Arrais, 281 – Centro – CEP: 64.660-000
E-mail: prefeituradepioix2024@gmail.com

LEI Nº 933, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que estabelece diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

Faço saber que em razão da rejeição pela Câmara Municipal, e aplicando-se analogicamente o art. 34, Parágrafo Único da Constituição Estadual, eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 165, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de **PIO IX** para 2025.

Art. 2º O Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de PIO IX para 2025 será elaborado em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Piauí, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Integram a presente Lei os Anexos de Metas e Prioridades, Metas Fiscais e Demonstrativo de Riscos Fiscais, elaborados em cumprimento ao Art. 4º, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º As diretrizes orçamentárias estabelecidas nesta Lei compreendem:

I – As prioridades e metas da administração pública Municipal;

II – A estrutura e organização do orçamento municipal;

III – As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;

IV – As disposições relativas às políticas de pessoal;

V – Disposições sobre o Orçamento da seguridade Social e sistema único de assistência social (SUAS);

PREFEITURA DE PIO IX
TRABALHO E RESPEITO PARA TODOS
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
CNPJ (MF) 06.553.812/0001-40 FONE: (89) 3453-1121 e 3453-1102
Rua Sebastião Arrais, 281 – Centro – CEP: 64.660-000
E-mail: prefeituradepioix2024@gmail.com

VI – As disposições finais;

VII – Anexos.

CAPITULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 5º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas no Anexo I - Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, e visam:

I – A melhoria do atendimento das demandas da população em todos os campos da administração pública, especialmente na Saúde, Educação, sistema único de Assistência Social (SUAS), Habitação, Transporte e Infraestrutura Urbana, objetivando o desenvolvimento em favor da melhor qualidade de vida da população urbana e rural, oferecendo instrumentos necessários para o pleno exercício da cidadania.

II – O incremento na arrecadação dos tributos municipais, com o aperfeiçoamento da gestão e diminuição de perdas de arrecadação;

III – O aumento da capacidade financeira de investimento;

IV – A modernização da ação governamental;

V – A austeridade na gestão dos recursos públicos.

VI – A promoção da cultura, esporte, lazer, turismo, da agricultura e do meio ambiente;

Parágrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de maior carência, ou menor índice de desenvolvimento humano.

CAPITULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A Proposta Orçamentária será integrada por todos os quadros e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações recomendadas nas Resoluções da Secretaria do Tesouro Nacional.

PREFEITURA DE PIO IX
TRABALHO E RESPEITO PARA TODOS
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
CNPJ (MF) 06.553.812/0001-40 FONE: (89) 3453-1121 e 3453-1102
Rua Sebastião Arrais, 281 – Centro – CEP: 64.660-000
E-mail: prefeituradepioix2024@gmail.com

Art. 7º A composição do Orçamento anual terá por base as estruturas organizacionais vigentes do Executivo e do Legislativo, agrupadas por áreas afins, se necessário, e a distribuição dos dispêndios previstos obedecerá à classificação quanto à natureza da despesa e funcional-programática, como estabelecido nas normas mencionadas no artigo anterior, e discriminadas por unidades orçamentárias.

§ 1º cada unidade orçamentária detalhará a despesa por sua natureza, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa em seu menor nível, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminado, e de acordo com sua competência para gerir valores:

1 – Pessoal e encargos sociais;
2 – Juros e encargos da dívida;
3 – Outras despesas correntes;
4 – Investimentos;
5 – Inversões financeiras;
6 – Amortização da dívida;
7 – Reserva de contingência.

§ 2º A Proposta Orçamentária para o exercício de 2025 será apresentada utilizando as classificações orçamentárias dispostas na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações, condensadas no Manual de Procedimentos das Despesas Públicas da Secretaria do Tesouro Nacional e também baseada na MCASP- MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADO AO SETOR PÚBLICO.

§ 3º - O programa de trabalho do governo será detalhado por função, programa, subprograma, projeto, atividade e operação especial, agrupados por áreas afins em cada unidade orçamentária, na forma estabelecida no Anexo da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento e Orçamento.

Art. 8º Para os efeitos desta Lei os termos que detalham a dotação orçamentária devem ter o seguinte entendimento:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

III – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

IV – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental; e

PREFEITURA DE PIO IX
TRABALHO E RESPEITO PARA TODOS
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
CNPJ (MF) 06.553.812/0001-40 FONE: (89) 3453-1121 e 3453-1102
Rua Sebastião Arrais, 281 – Centro – CEP: 64.660-000
E-mail: prefeituradepioix2024@gmail.com

V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

Art. 9º As propostas de modificações no projeto de Lei orçamentária, bem como nos projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma estabelecida para o orçamento, e detalhadas até o nível de elemento de despesa.

Art. 10 O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo com destaque dos fundos especiais.

Art. 11 As receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária poderão ser atualizadas no início de cada trimestre se o índice de inflação do mesmo período o justificar.

Art. 12 O Município obedecerá ás seguintes vinculações, na fixação e execução da despesa:

§ 1º – Os limites constitucionais e vinculados as leis ordinárias:

I - Até 60% (sessenta por cento) das Receitas Correntes líquidas para gastos com Pessoal e Encargos Sociais, consolidados o poder Executivo e Legislativo;

II - No mínimo 15% (quinze por cento) das receitas derivadas de impostos municipais e transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício de 2025, nas ações de saúde;

III - No mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas derivadas de impostos municipais e transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício de 2025, na manutenção e desenvolvimento do ensino;

IV - No mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão destinados ao pagamento de remuneração dos profissionais da educação na ativa da rede municipal;

V - A proposta orçamentária para a Câmara Municipal será fixada no limite de até 7% das receitas mencionadas no Artigo 29-A da Constituição Federal e alterada pela EC- 58 de 23 de setembro de 2009;

VI - A reserva de contingência estabelecida no art. 5º, alínea III, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, corresponderá a 5,00% da receita corrente líquida prevista.

(Continua na página seguinte)

LDO 2025 PIO IX - PI

PREFEITURA DE PIO IX TRABALHO E RESPEITO PARA TODOS
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
CNPJ (MF) 06.553.812/0001-40 FONE: (89) 3453-1121 e 3453-1102
Rua Sebastião Arrais, 281 – Centro – CEP: 64.660-000
E-mail: prefeituradepioix2024@gmail.com

CAPITULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13 Para estimar a Receita a ser arrecadada no exercício de 2025, serão considerados os valores do Demonstrativo da Receita do Plano Plurianual – PPA para o período 2025/2025, podendo haver ajustes resultantes das alterações da politica fiscal e monetária oficial e das modificações da legislação tributária, dentre outros aspectos, observando o equilíbrio entre receitas e despesas, como recomendado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, inciso I, alínea a. Para assegurar o equilíbrio da programação orçamentária, o Poder Executivo poderá:

I – Alterar metas prioridades da LDO e compatibilizar receitas e despesas caso necessários para adequação do projeto de Lei da LOA e PPA, ajustando-se as novas normas da contabilidade aplicada ao setor publico;

II – Incluir no Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA as propostas do Plano Plurianual – PPA motivadas por projetos de leis especificas.

III – Redistribuir as dotações da mesma origem de uma para outra atividade ou projeto da mesma unidade orçamentária, quando considerada indispensável que se realize.

Art. 14 O Quadro de Detalhamento de Despesa- (QDD), instrumento componente da LOA, se constitui quadro auxiliar do controle da execução orçamentária, não caracterizando alteração do orçamento os ajustes entre elementos de despesa da mesma origem de uma mesma unidade orçamentária.

Art. 15 No cumprimento do que recomenda o Art. 100 da Constituição Federal, será incluída no orçamento verba necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários.

Art. 16 Poderá ocorrer limitação de empenho e movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal previstas no Anexo de Metas Fiscais, como prenunciado na LRF, Art. 4º, inciso I, alínea b, que será proporcional aos ajustes no cronograma de desembolso.

Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante de recursos indisponíveis para empenho e movimentação financeira.

PREFEITURA DE PIO IX TRABALHO E RESPEITO PARA TODOS
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
CNPJ (MF) 06.553.812/0001-40 FONE: (89) 3453-1121 e 3453-1102
Rua Sebastião Arrais, 281 – Centro – CEP: 64.660-000
E-mail: prefeituradepioix2024@gmail.com

Art. 17 O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, para fins de elaboração da sua proposta parcial de orçamento, até o dia 06 de maio de 2024, as estimativas das receitas para o exercício subseqüente.

Art. 18 A Câmara Municipal, com fundamentos nas estimativas das receitas orçamentárias para o exercício subseqüente, encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 30 de junho de 2024, a proposta do seu orçamento para fins de incorporação ao orçamento geral do Município para 2025.

Art. 19 A execução da lei orçamentária para 2025 deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o principio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas à sua execução.

Parágrafo único. Será divulgado na Internet, nos termos da Lei Federal 9.755/98, de 16.12.1998 e Instrução Normativa nº 28, de 05 de maio de 1999, do Tribunal de Contas da União, ao menos:

I - Pelo Poder Executivo:
a) Até o dia 31 de janeiro de 2025, a lei orçamentária para o exercício financeiro;
b) Até sessenta dias subseqüentes ao mês vencido, os balancetes mensais de 2025;
c) Até o dia 31 de março de 2026, o balanço geral do Município.

II – Pela Câmara Municipal:
a) Até sessenta dias subseqüentes ao mês vencido, os balancetes mensais de 2025;

Art. 20 Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo selecionará, do elenco estabelecido no Plano Plurianual, as prioridades a serem incluídas como despesas de investimentos, classificando-as como projetos, sempre considerando a capacidade financeira do Município.

Art. 21 Os objetivos básicos da Administração Pública Municipal, a serem contemplados na Proposta Orçamentária para o exercício de 2025, se constituem, também, das diretrizes e metas constantes do Plano Plurianual para o período 2025 a 2025.

Parágrafo Único. O Plano Plurianual poderá ser reformulado para inclusão e adequação de programas, projetos e atividades decorrentes de novos programas de governo, e necessários ao desenvolvimento municipal.

Art. 22 As operações de crédito a longo prazo terão finalidade especifica de investimento.

Rua Sebastião Arrais, 281 – Centro – CEP: 64.660-000
E-mail: prefeituradepioix2024@gmail.com

PREFEITURA DE PIO IX TRABALHO E RESPEITO PARA TODOS
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
CNPJ (MF) 06.553.812/0001-40 FONE: (89) 3453-1121 e 3453-1102
Rua Sebastião Arrais, 281 – Centro – CEP: 64.660-000
E-mail: prefeituradepioix2024@gmail.com

Art. 23 Nenhum investimento poderá ser feito sem que esteja previsto na lei orçamentária anual ou em créditos adicionais abertos para esse fim, mesmo constando o projeto ou atividade no plano plurianual de investimentos.

Art. 24 Os investimentos já iniciados terão prioridade sobre os novos, e os gastos com estes últimos não poderão ocorrer à conta de anulação de dotações dos projetos já em andamento.

Art. 25 Não poderão ser incluídas na lei orçamentária e suas alterações despesas à conta de "Investimentos em Regime de Execução Especial", ressalvados os casos de calamidade pública, previstos na legislação vigente.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS POLÍTICAS DE PESSOAL

Art. 26 A política de pessoal do Governo será exercida em obediência à Constituição Federal e Lei Complementar nº 101, ficando o Poder Executivo autorizado, para adequação, regularização e equilíbrio do quadro funcional, a adotar as seguintes medidas:

I – Demissão de servidores mantidos irregularmente no serviço público municipal;
II – Contratação temporária para suprir eventuais necessidades de servidores, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social;
III – Terceirização de mão-de-obra para os serviços de vigilância, de conservação, de limpeza, bem como de serviços especializados ligados à atividade-meio do Poder Executivo.
IV – Proceder ao reajuste salarial, e a concessão de outras vantagens, nos termos da legislação pertinente, principalmente o § 1º do Art. 169 da Constituição Federal, que recomenda a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

Art. 27 Fica autorizada a concessão de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos e do terceiro setor, reconhecidamente de utilidade pública; a pessoas físico-carentes, mediante processo interno, nas áreas de educação, saúde e assistência social.
§ 1º Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo, dos planos de aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.
§ 2º Os Prazos para a prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de Aplicação, não podendo ultrapassar aos 30 (trinta) dias do encerramento do exercício financeiro.
§ 3º Fica vedada a concessão de ajuda financeira ás entidades que não prestarem contas dos recursos recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Rua Sebastião Arrais, 281 – Centro – CEP: 64.660-000
E-mail: prefeituradepioix2024@gmail.com

PREFEITURA DE PIO IX TRABALHO E RESPEITO PARA TODOS
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
CNPJ (MF) 06.553.812/0001-40 FONE: (89) 3453-1121 e 3453-1102
Rua Sebastião Arrais, 281 – Centro – CEP: 64.660-000
E-mail: prefeituradepioix2024@gmail.com

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Os projetos de Lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual serão encaminhados à Câmara Municipal e devolvidos para sanção nos prazos estabelecidos pelo artigo 13, incisos I, II e III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí.

Parágrafo Único. Se os projetos de Lei de que trata este artigo não forem devolvidos para sanção nos prazos regulamentares serão promulgados como Lei pelo Poder Executivo:

I - No dia 1º (primeiro) de agosto de 2024, a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - No dia 1º (primeiro) de janeiro de 2025, a Lei do Orçamento Anual.

Art. 29 Os recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes e contratos, repassados pelo Município, deverão ter sua aplicação comprovada através de prestação de contas em até 30 dias subseqüente ao final do exercício financeiro.

Art. 30 As importâncias devidas ao Poder Legislativo serão repassadas em parcelas mensais e sucessivas, nos prazos previstos pela Emenda Constitucional nº 25.

I – O repasse deverá ser orientado também pela proporção estabelecida na lei orçamentária anual. Por outro lado, o art. 29-A, § 2º, II, da Constituição Federal determina ainda que os recursos devam ser entregues ao Legislativo até o 2º decênio de cada mês, sob pena do Prefeito Municipal incorrer em crime de responsabilidade. Contabilmente, esta transferência financeira será extra orçamentária.

II – Fica o poder executivo autorizado a reter do repasse mensal do legislativo, no mês subsequente ao desconto a quantia devida da contribuição previdenciária à qual o legislativo não tenha honrado sua divida, e que tenha sido descontado dos cofres públicos do executivo, sendo este procedimento formalizado através de oficio onde que o valor do repasse mensal do legislativo sofrerá a retenção no valor igual ao que foi retido do executivo.

III - A Câmara Municipal encaminhará, até o dia 20 de fevereiro de 2026 o seu Balancete do mês de dezembro do exercício de 2025, para fins de incorporação dos resultados ao Balanço Geral do Município, nos termos da Instrução Normativa TCE-PI nº 07/2020 e suas alterações.

Art. 31 Para continuar o incentivo ao desenvolvimento do Município e dar melhor atendimento à população, o Poder Executivo Municipal poderá efetuar despesas com órgãos de outros níveis de

Rua Sebastião Arrais, 281 – Centro – CEP: 64.660-000
E-mail: prefeituradepioix2024@gmail.com

(Continua na página seguinte)

LDO 2025 PIO IX - PI

PREFEITURA DE PIO IX
TRABALHO E RESPEITO PARA TODOS
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
CNPJ (MF) 06.553.812/0001-40 FONE: (89) 3453-1121 e 3453-1102
Rua Sebastião Arrais, 281 – Centro – CEP: 64.660-000
E-mail: prefeituradepioix2024@gmail.com

governo, e com entidades privadas, em ações que o Município não tenha competência institucional e condições materiais para executá-las, mas que são indispensáveis à estabilidade social e ao bem estar da comunidade, as quais serão concretizadas mediante instrumentos legais específicos, ficando autorizadas as formalizações através de convênios, quando necessários.

Parágrafo Único – Na hipótese de o convênio não ter sido assinado pela outra parte envolvida no acordo, mas que o Município possa comprovar, por seu turno, o atendimento de todas as providências para concretização do ato, as despesas serão aceitas como regulares.

Art. 32 Implantação do sistema de Transparência dos atos públicos conforme Lei Complementar nº131/2009, art.1º e 2º que alteram os Art. 48, e acrescentam nos Art. 48-A, 73-A, 73-B e 73-C da lei 101/200 Lei de Responsabilidade Fiscal:

> "Art 2º A Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 48-A, 73-A, 73-B e 73-C:
>
> Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:
>
> I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;
>
> II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extra ordinários."
>
> "Art. 73-A. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar ao respectivo Tribunal de Contas e ao órgão competente do Ministério Público o descumprimento das prescrições estabelecidas nesta Lei Complementar."

Art. 33 O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares mediante decreto até o limite de 50% (CINQUENTA POR CENTO) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

PREFEITURA DE PIO IX
TRABALHO E RESPEITO PARA TODOS
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
CNPJ (MF) 06.553.812/0001-40 FONE: (89) 3453-1121 e 3453-1102
Rua Sebastião Arrais, 281 – Centro – CEP: 64.660-000
E-mail: prefeituradepioix2024@gmail.com

IV - Efetuar Transposição, Remanejamento e Transferência orçamentaria de recursos orçamentários, no âmbito de seus respectivos órgãos, elementos de despesa e projetos e atividades, mediante decreto, a fim de manter em equilíbrio a execução da despesa pública no decorrer do exercício financeiro de 2025;

V - Assinar convênios com as esferas do Governo Federal e Estadual, para a execução de projetos e atividades constantes do orçamento municipal, ou previstos em créditos especiais abertos, ou em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Estendem-se ao Poder Legislativo as prerrogativas dos incisos III, IV e V deste artigo.

Art. 34 Os serviços básicos de saúde e do sistema único de Assistência Social (SUAS) serão prioridades para os serviços prestados a quem deles necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, assim como os serviços socioassistenciais e tem por objetivos:

I - Proteção social básica à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - Amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - Promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - Habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V- Política de assistência social prioritário em suas ações socioassistenciais a população.

Art. 35 Visando o desenvolvimento do associativismo, o Governo Municipal poderá fazer parcerias ou contratações com associações comunitárias para a execução de obras e prestação de serviços.

Art. 35 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de PIO IX (PI), 30 de setembro de 2024.

SILAS NORONHA MOTA:60563060468

Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Dados: 2024.10.24 13:30:43 -03'00'

SILAS NORONHA MOTA
Prefeito Municipal

Rua Sebastião Arrais, 281 – Centro – CEP: 64.660-000
E-mail: prefeituradepioix2024@gmail.com

(Continua na página seguinte)

DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES
Contribuindo com a Administração Pública Municipal Piauiense!

LDO 2025

PIO IX - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2025

Lei: 2025, Data: 30/04/2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027		
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% RCL (b/RCL)x10	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% RCL (c/RCL)x10
Receita Total	69.000.000,00	64.860.000,00	690,00000	72.795.000,00	68.791.275,00	727,95000	76.434.750,00	72.613.012,50	93,21310
Receitas Primárias (I)	69.000.000,00	64.860.000,00	690,00000	72.795.000,00	68.791.275,00	727,95000	76.434.750,00	72.613.012,50	93,21310
Receitas Primárias Correntes	65.000.000,00	61.100.000,00	650,00000	68.575.000,00	64.803.375,00	685,75000	72.003.750,00	68.403.562,50	87,80940
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.000.000,00	2.820.000,00	30,00000	3.165.000,00	2.990.925,00	31,65000	3.323.250,00	3.157.087,50	4,05270
Transferências Correntes	60.000.000,00	56.400.000,00	600,00000	63.300.000,00	59.818.500,00	633,00000	66.465.000,00	63.141.750,00	81,05490
Demais Receitas Primárias Correntes	2.000.000,00	1.880.000,00	20,00000	2.110.000,00	1.993.950,00	21,10000	2.215.500,00	2.104.725,00	2,70180
Receitas Primárias de Capital	4.000.000,00	3.760.000,00	40,00000	4.220.000,00	3.987.900,00	42,20000	4.431.000,00	4.209.450,00	5,40370
Despesa Total	69.204.504,87	65.052.234,58	692,04500	73.010.752,64	68.995.161,24	730,10750	76.661.290,27	72.828.225,76	93,48940
Despesas Primárias (II)	69.372.892,69	65.210.519,13	693,72890	73.188.401,79	69.163.039,69	731,88400	76.847.821,88	73.005.430,79	93,71690
Despesas Primárias Correntes	64.302.003,48	60.443.883,27	643,02000	67.838.613,67	64.107.489,92	678,38610	71.230.544,35	67.669.017,14	86,86650
Pessoal e Encargos Sociais	32.346.902,31	30.406.088,17	323,46900	34.125.981,94	32.249.052,93	341,25980	35.832.281,03	34.040.666,98	43,69790
Outras Despesas Correntes	31.955.101,17	30.037.795,10	319,55100	33.712.631,73	31.858.436,99	337,12630	35.398.263,32	33.628.350,16	43,16860
Despesas Primárias de Capital	4.216.385,39	3.963.402,27	42,16390	4.448.286,59	4.203.630,82	44,48290	4.670.700,92	4.437.165,87	5,69600
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	854.503,82	803.233,59	8,54500	901.501,53	851.918,95	9,01500	946.576,61	899.247,78	1,15440
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-372.892,69	-350.519,13	-3,72890	-393.401,79	-371.764,69	-3,93400	-413.071,88	-392.418,29	-0,50380
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-2.231.000,23	-2.097.140,22	-22,31000	-2.353.705,24	-2.224.251,45	-23,53710	-2.471.390,50	-2.347.820,98	-3,01390

(Continua na página seguinte)

DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

LDO 2025 PIO IX - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
RUA JOSIAS ANTÃO DE CA
06553812/0001-40
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

Metas e Prioridades (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	**1**	**Prefeitura Municipal de Pio IX**		
Programa	0002	Gestao Total		
Objetivo		Garantir a qualidade dos serviços publicos com eficacia e eficiencia.		
Ação	00021004	Aquisição de Veiculo	100	UN
Ação	00021005	Aquisição de equipamentos para as Secretarias	100	UN
Ação	00021006	Aquisição de Equipamentos para Gabinete do Prefeito.	100	UN
Ação	00021007	Amortização de Divida Interna	100	DIV
Ação	00022003	Encargos com Assessoria Juridica/Tecnica	100	MAN.
Ação	00022004	Manutenção do Gabinete Prefeita	100	MAN.
Ação	00022005	Encargo com a Junta do Serviço Militar	100	MAN.
Ação	00022006	Manutenção da Administração Geral e Planejamento	100	MAN.
Ação	00022007	Encargos com a Entidades de Classe	100	MAN.
Ação	00022008	Manutenção do Setor de Contabilidade	100	MAN.
Ação	00022009	Manutenção da Assessoria de Imprensa	100	MAN.
Ação	00022010	Encargos com Serviços Bancarios e Financeiros	100	MAN.
Ação	00022011	Encargos com Inativos e Pensionistas	100	MAN.
Ação	00022012	Manutenção da Controladoria	100	MAN.
Ação	00022013	Encargos com Segurança Publica	100	MAN.
Ação	00022014	Manutenção de Obrigações Patronais	100	MAN.
Ação	00022015	Encargos Postais	100	MAN.
Ação	00022016	Manutenção de Radiofusao e Sinal de TV	100	MAN.
Ação	00022017	Manutenção da Secretaria de Fazenda	100	MAN.
Ação	00022018	Encargos com Publicação de Editais e Notas	100	MAN.
Ação	00022019	Encargos com PASEP	100	MAN.
Ação	00022020	Pagamento de Açoes Trabalhista e Precatorios	100	MAN.
Ação	00022024	Encargos com Telefonia e Internet	100	MAN.
Ação	00022093	Prefeitura na Comunidade	100	MAN.
Programa	0800	Saude um Direito de Todos		
Objetivo		Garantir o acesso a saude no municipio.		
Ação	08001035	Aquisição de Ambulancia Secretaria Saude	100	UN
Ação	08002038	Manutenção da Secretaria de Saude	100	MAN.
Programa	0801	A Assistencia a Todos		
Objetivo		Ampliar o acesso a assistencia social		
Ação	08012043	Manutenção Administrativa da Smas	100	MAN.
Ação	08012044	Encargos com Pessoas Carentes	100	MAN.
Ação	08012045	Realização de Cursos de Horticultura	100	MAN.
Programa	0802	Infancia e Juventude Protegidas		
Objetivo		ampliar o acesso a assistencia social		
Ação	08022042	Programa de Apoio a Criança e ao Adolescente	100	MAN.

(Continua na página seguinte)

LDO 2025 PIO IX - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
RUA JOSIAS ANTÃO DE CA
06553812/0001-40
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

Metas e Prioridades (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	**1**	**Prefeitura Municipal de Pio IX**		
Programa Objetivo	0999	Reserva de Contingência		
Ação	09999999	Reserva de Contingência	100	
Programa Objetivo	1001	Educação para Todos Garantir e facilitar o acesso a educação		
Ação	10012027	Manutenção do Ensino Fundamental	0	MAN.
Programa Objetivo	1301	Motivando a Cultura atraves da cultura valorizar as origens e historia do municipio		
Ação	13012035	Incentivo as Atividades Culturais	0	MAN.
Ação	13012035	Incentivo as Atividades Culturais	100	MAN.
Programa Objetivo	1501	A Cidade em Transformação promover o desenvolvimento da cidade		
Ação	15011008	Construção e Reforma de Predios Publicos	100	m2
Ação	15011009	Construção e Recuperação de Calçamento	100	m2
Ação	15011010	Construção e Pavimentação de Vias Publicas	100	m2
Ação	15011011	Construção e Restau.de Praças e Jardins.	100	m2
Ação	15011012	Construção e Reforma de Cemiterio	100	m2
Ação	15011013	Aquisição de Imoveis	100	UN
Ação	15011014	Aquisição Trator,Esteira e Escavadeira	100	UN
Ação	15011015	Const. e Recup. de Estradas Vicinais	100	m2
Ação	15011016	Construção e Recup.de Casas Habitacional	100	UN
Ação	15011022	Construção e Reforma de Mercado Publico	100	m2
Ação	15011024	Expansao da Energia Eletrica	100	m2
Ação	15011043	Const.e Recup.de Estradas, Pontes e Passagem Molhada	100	m2
Ação	15011062	Construção de uma Praça no Municipio	100	m2
Ação	15011064	Construção de um Rodoanel	100	m2
Ação	15012006	Manutenção da Administração Geral e Planejamento	100	MAN.
Ação	15012021	Encargos com Energia Eletrica	100	MAN.
Ação	15012022	Manut.Sec.de Obras Hab.Serviços Publicos	0	MAN.
Ação	15012022	Manut.Sec.de Obras Hab.Serviços Publicos	100	MAN.
Ação	15012025	Manutenção de Iluminação Publica	0	MAN.
Ação	15012025	Manutenção de Iluminação Publica	100	MAN.
Ação	15012057	Manutenção e Restauração de Estradas Vicinais	0	MAN.
Ação	15012057	Manutenção e Restauração de Estradas Vicinais	100	MAN.
Programa Objetivo	1601	Preservar a Cidade Limpa incentivar a limpeza das cidade com a ajuda da população , respeitando o		
Ação	16012023	Manutenção da Limpeza Publica e Coleta de Lixo	100	MAN.

(Continua na página seguinte)

DIÁRIO OFICIAL
DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

LDO 2025 PIO IX - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
RUA JOSIAS ANTÃO DE CA
06553812/0001-40
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

Metas e Prioridades (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	**1**	**Prefeitura Municipal de Pio IX**		
Programa Objetivo	1701	PIO IX Mais Saudavel saneamento na zona rural e zona urbana		
Ação	17011017	Construção e Recuperação de Cisternas	100	UN
Ação	17011020	Construção de Aterro Sanitario	100	UN
Ação	17011021	Construção e Rec.de Sistema de Abastec. de Agua	100	m2
Ação	17011038	Aquisição e equipamentos p/saneamento	100	UN
Ação	17011039	Const. Ampliação e Reforma de Esgotos e Galerias	100	m2
Ação	17011040	Construção de Fossas Septicas	100	UN
Ação	17011041	Construção e Restauração de Unidades sanitarias	100	UN
Ação	17012039	Manutenção da Secret. Saneamento	100	MAN.
Ação	17012040	Manutenção e Ampliação de Esgotos e Galerias	100	MAN.
Programa Objetivo	1802	Preservando a Agua administrar a escassez de agua no municipio		
Ação	18021018	Construção e Recuperação de Chafarizes	100	UN
Ação	18021019	Construção e Recuperação de Açudes e Barragens	100	m2
Ação	18021042	Perfuração e Recuperação de Poços	100	UN
Ação	18022041	Encargos com a AGESPISA	100	MAN.
Ação	18022046	Manutenção de Poços e Chafarizes	100	MAN.
Ação	18022047	Encargos com Abastecimento de Agua	100	MAN.
Programa Objetivo	2001	Qualidade de Vida no Campo transformaçaõ sustentavel e produtiva		
Ação	20011023	Construção de Matadouro Municipal	100	UN
Ação	20012048	Manutenção da Secret. do Meio Ambiente	100	MAN.
Ação	20012049	Manutenção da Secretaria Agricultura	100	MAN.
Ação	20012050	Programa de Produção de Sementes e Mudas	100	MAN.
Ação	20012051	Incentivo a Hortifruticultura	100	MAN.
Ação	20012052	Incentivo a Pecuaria	100	MAN.
Ação	20012053	Incentivo Apicultura	100	MAN.
Ação	20012054	Incentivo a Caprinocultura	100	MAN.
Ação	20012055	Incentivo a Cajultura	100	MAN.
Ação	20012056	Apoio a Organização Agraria	100	MAN.

(Continua na página seguinte)

LDO 2025 PIO IX - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX

RUA JOSIAS ANTÃO DE CA

06553812/0001-40

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

Metas e Prioridades (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	**1**	**Prefeitura Municipal de Pio IX**		
Programa Objetivo	2701	Viva Melhor Praticando Esportes praticar esportes em qualquer idade		
Ação	27011032	Construção e Recuperação de Ginasio Poliesportivo	0	UN
Ação	27011032	Construção e Recuperação de Ginasio Poliesportivo	100	UN
Ação	27011033	Const.e Ref.de Estadio Municipal e Campo de Futebol	0	m2
Ação	27011033	Const.e Ref.de Estadio Municipal e Campo de Futebol	100	m2
Ação	27011034	Construção de Quadra de Esporte	0	UN
Ação	27011034	Construção de Quadra de Esporte	100	UN
Ação	27012037	Manutenção do Desporte Amador	0	MAN.
Ação	27012037	Manutenção do Desporte Amador	100	MAN.
Ação	27012088	Programa Segundo Tempo	0	MAN.
Ação	27012088	Programa Segundo Tempo	100	MAN.
Programa Objetivo	2801	Turismo Cidade Minha Tornar o municipio um lugar turistico.		
Ação	28012036	Manutenção e Incentivo ao Turismo	0	MAN.
Ação	28012036	Manutenção e Incentivo ao Turismo	100	MAN.
Ação	28012089	Encontro de Folguedos PIO IX	0	MAN.
Ação	28012089	Encontro de Folguedos PIO IX	100	MAN.
Programa Objetivo	9999	Reserva de Contingência garantir a qualidade dos serviços publicos		
Ação	99992086	Reserva de Contingência	100	MAN.
Ação	99999999	Reserva de Contingência	100	
ORGÃO	**2**	**Camara Municipal de Pio IX**		
Programa Objetivo	0101	Processo Legislativo Garantir a qualidade dos serviços publicos em geral		
Ação	01011001	Const. Amp.do Predio da Camara Munic	100	UN
Ação	01011002	Aquisição de Equipamentos para Camara	100	UN
Ação	01011003	Aquisição de Veiculos para camara	100	UN
Ação	01012001	Manutenção Administrativa da Camara	100	MAN.
Ação	01012002	Previdencia Basica da Camara Legislativa	100	MAN.
ORGÃO	**3**	**FUNDEB**		

(Continua na página seguinte)

DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
RUA JOSIAS ANTÃO DE CA
06553812/0001-40
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

Metas e Prioridades (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	**3**	**FUNDEB**		
Programa	1001	Educação para Todos		
Objetivo		Garantir e facilitar o acesso a educação		
Ação	10011044	Const. Ampliação e Recuperação Unidades Escolares Fundeb	100	UN
Ação	10011045	Aquisição de Veiculos para Fundeb	100	UN
Ação	10011061	Aquisição de equipamentos para as escolas FUNDEB	100	UN
Ação	10012058	Manut.com Pessoal Administrativo FUNDEB 70% Fundamental	0	MAN.
Ação	10012058	Manut.com Pessoal Administrativo FUNDEB 70% Fundamental	100	MAN.
Ação	10012059	Manut.Com Pessoal Administrativo FUNDEB 30% Fundamantal	100	MAN.
Ação	10012060	Manuntenção do FUNDEB	100	MAN.
Ação	10012061	Manutenção dos Serviços de Transportes	100	MAN.
Ação	10012062	Programa Qualificação Professor	0	MAN.
Ação	10012062	Programa Qualificação Professor	100	MAN.
Ação	10012063	Manutenção e Encargos das Creches	100	MAN.
Ação	10012064	Manutenção e Encargos com Ensino Pre Escolas	100	MAN.
Ação	10012065	Manutenção Com Pessoal do EJA	100	MAN.
ORGÃO	**4**	**Fundo Municipal de Saude**		
Programa	0800	Saude um Direito de Todos		
Objetivo		Garantir o acesso a saude no municipio.		
Ação	08001007	Amortização de Divida Interna	0	DIV
Ação	08001046	Aquisição de Equipamentos FMS	100	UN
Ação	08001047	Construção de Unidade Basica Saude	100	UN
Ação	08001048	Construção de Academias da Saude	100	UN
Ação	08001049	Construção e Reforma das Farmacias	100	UN
Ação	08001050	Aquisição de Equipamentos para Farmacia	100	UN
Ação	08001051	Aquisição de Veiculos para FMS	100	UN
Ação	08001052	Const. e Recup. de Postos de Saude FMS	100	UN
Ação	08001053	Construção do CAPS	100	UN
Ação	08002066	Programa de Saude da Familia PSF	100	MAN.
Ação	08002067	Programa de Agentes Comunitarios PACS	100	MAN.
Ação	08002068	Programa de Saude Bucal	100	MAN.
Ação	08002069	Manutenção do Fundo de Saude	100	MAN.
Ação	08002070	Manutenção da Academia de Saude	100	MAN.
Ação	08002071	Programa Farmacia Basica	100	MAN.
Ação	08002072	Manutenção do CAPS	100	MAN.
Ação	08002073	Programa de Vigilanicia Sanitaria	100	MAN.
Ação	08002074	Programa Epidemiologia e Controle de Doenças	100	MAN.
Ação	08002090	Programa SAMU	100	MAN.
Ação	08002091	Programa Melhor em Casa	100	MAN.
Ação	08002092	Manutenção do Conselho Saude	100	MAN.
Ação	08002103	Enfrentamento da Pandemia - COVID 19	100	

(Continua na página seguinte)

LDO 2025 PIO IX - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
RUA JOSIAS ANTÃO DE CA
06553812/0001-40
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

Metas e Prioridades (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	**5**	**Hospital Municipal Dona Lourdes Mota**		
Programa Objetivo	0800	Saude um Direito de Todos Garantir o acesso a saude no municipio.		
Ação	08001059	Aquisição de Equipamentos para a HMDLM	100	UN
Ação	08001060	Construção e Reformas do HMDLM	0	UN
Ação	08001060	Construção e Reformas do HMDLM	100	UN
Ação	08002085	Manutenção do Hospital Munic. Dona Lurde s Mota	0	MAN.
Ação	08002085	Manutenção do Hospital Munic. Dona Lurde s Mota	100	MAN.
ORGÃO	**6**	**Fundo Municipal de Assistencia Social**		
Programa Objetivo	0801	A Assistencia a Todos Ampliar o acesso a assistencia social		
Ação	08011054	Construção , ampliação do CRAS	100	UN
Ação	08011055	Construção do Centro de Convivencia	100	UN
Ação	08011056	Aquisicao de equipamentos CRAS e Centro de Convivencia	100	UN
Ação	08012075	Assistencia as pessoas de terceira idade	100	MAN.
Ação	08012076	Programa de Assistencia as Mulheres	100	MAN.
Ação	08012077	Manutenção do Fundo de Assitencia Social	0	MAN.
Ação	08012077	Manutenção do Fundo de Assitencia Social	100	MAN.
Ação	08012078	Manutenção dos beneficios eventuais	100	MAN.
Ação	08012079	Programa de atendimento Bolsa Familia e SUAS	100	MAN.
Programa Objetivo	0802	Infancia e Juventude Protegidas ampliar o acesso a assistencia social		
Ação	08022080	Programa de Serviço de Convivencia e fortalecimento de vinculos	0	MAN.
Ação	08022080	Programa de Serviço de Convivencia e fortalecimento de vinculos	100	MAN.
Ação	08022081	Programa de Atendimento CRAS	100	MAN.
Ação	08022082	Programa Criança Feliz	100	MAN.
ORGÃO	**7**	**Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**		
Programa Objetivo	0801	A Assistencia a Todos Ampliar o acesso a assistencia social		
Ação	08011058	Construção do FMCA	100	UN
Programa Objetivo	0802	Infancia e Juventude Protegidas ampliar o acesso a assistencia social		
Ação	08021057	Aquisiçao de equipamentos FMCA	100	UN
Ação	08022083	Manutenção Administrativa do FMCA	100	MAN.
Ação	08022084	Combate as Violaçoes de Crianças e Adolescentes	100	MAN.
ORGÃO	**8**	**Fundo Municipal do Meio Ambiente**		

(Continua na página seguinte)

DIÁRIO OFICIAL
DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
RUA JOSIAS ANTÃO DE CA
06553812/0001-40
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

Metas e Prioridades (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	**8**	**Fundo Municipal do Meio Ambiente**		
Programa Objetivo	1601	Preservar a Cidade Limpa incentivar a limpeza das cidade com a ajuda da população , respeitando o		
Ação	16012097	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	100	MAN.
ORGÃO	**9**	**Fundo Municipal de Educação**		
Programa Objetivo	1001	Educação para Todos Garantir e facilitar o acesso a educação		
Ação	10011025	Construção, Reforma de Escolas	100	UN
Ação	10011026	Aquisição de Veiculos Secret.Educação	100	UN
Ação	10011027	Perfuração de Poços Tubular nas Escolas	100	UN
Ação	10011028	Aquisição de Equipamentos Unidades escolares Secret.Educação	100	UN
Ação	10011029	Aquisiçao de Onibus Escolar	100	UN
Ação	10011030	Construção de Quadras de Esportes nas Escolas	100	UN
Ação	10011031	Construção Reformas de Creches	100	UN
Ação	10012026	Manutenção de Transporte Escolar PNATE	100	MAN.
Ação	10012027	Manutenção do Ensino Fundamental	0	MAN.
Ação	10012027	Manutenção do Ensino Fundamental	100	MAN.
Ação	10012028	Encargos com Quota Salario Educação-Qse	100	MAN.
Ação	10012029	Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	100	MAN.
Ação	10012030	Encargos com a Merenda Escolar	100	MAN.
Ação	10012031	Treinamento e Qualificação de Pessoal	100	MAN.
Ação	10012032	Manutenção do Ensino Pre-Escolar	100	MAN.
Ação	10012033	Manutenção de Creches	100	MAN.
Ação	10012034	Manutenção da Educação Jovens e Adultos	100	MAN.
Ação	10012087	Manutenção do Projovem	100	MAN.
Ação	10012094	Manutenção dos Precatorios FUNDEF	100	MAN.

(Continua na página seguinte)

LDO 2025 PIO IX - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2025

Lei:2025,Data: 30/04/2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	70.257.962,00	93,67730	61.852.277,33	68,72480	-8.405.684,67	-11,96000
Receitas Primárias (I)	69.872.962,00	93,16390	61.283.189,23	68,09240	-8.589.772,77	-12,29000
Despesa Total	70.280.612,38	93,70750	65.103.014,93	72,33670	-5.177.597,45	-7,37000
Despesas Primárias (II)	69.567.251,00	92,75630	64.457.562,43	71,61950	-5.109.688,57	-7,34000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha (III) = (I - II)	305.711,00	0,40760	-3.174.373,20	-3,52710	-3.480.084,20	-1.138,35750
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida (DL)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-99.023,58	-0,13200	0,00	0,00000	0,00	0,00000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2025

Lei:2025,Data: 30/04/2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	20.810.382,88	100,000	19.954.287,21	100,000	15.199.076,98	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	20.810.382,88	100,00	19.954.287,21	100,00	15.199.076,98	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(Continua na página seguinte)

LDO 2025 PIO IX - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025 **Lei:2025,Data: 30/04/2024**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4°, §2°, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	0,00	51.552.877,89	0,00	53.725.989,02	0,00	69.000.000,00	0,00	72.000.000,00	0,00	72.000.000,00	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	0,00	52.050.760,10	0,00	49.494.751,50	0,00	69.204.504,87	0,00	73.010.752,64	0,00	76.661.290,27	0,00
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	0,00	48.459.705,22	0,00	51.039.689,57	0,00	61.804.032,55	0,00	65.550.080,17	0,00	69.191.751,29	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	0,00	48.927.714,49	0,00	47.020.013,93	0,00	65.052.234,58	0,00	68.995.161,24	0,00	72.828.225,76	0,00
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025 **Lei:2025,Data: 30/04/2024**

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

(Continua na página seguinte)

LDO 2025 PIO IX - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025 **Lei:2025 Data: 30/04/2024**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00

	2022	2021	2020
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2021	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2021	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00

(Continua na página seguinte)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024 **Lei: 913, Data: 26/07/2023**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2021	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2022	2021	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

(Continua na página seguinte)

LDO 2025

PIO IX - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2024 **Lei: 913, Data: 26/07/2023**

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2022	2021	2020
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

(Continua na página seguinte)

DIÁRIO OFICIAL
DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2025 **Lei:2025,Data: 30/04/2024**

ARF (LRF, art 4o, § 3°) R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	500.000,00	abertura de creditos especiais	500.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	500.000,00	SUBTOTAL	500.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	500.000,00	TOTAL	500.000,00

(Continua na página seguinte)

LDO 2025

PIO IX - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025 **Lei:2025,Data: 30/04/2024**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
	0,00	0,00	0,00

(Continua na página seguinte)

LDO 2025 PIO IX - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2025 **Lei:2025,Data: 30/04/2024**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

(Continua na página seguinte)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2025 **Lei:2025,Data: 30/04/2024**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

(Continua na página seguinte)

DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2025 **Lei:2025,Data: 30/04/2024**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
		PLANO FINANCEIRO		
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

(Continua na página seguinte)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI

Page 4 of 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2025

Lei:2025,Data: 30/04/2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2025

Lei:2025,Data: 30/04/2024

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
			0,00	0,00	0,00	

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - SILAS NORONHA MOTA - ***.*30.604-** - 15/01/2026 10:49:13
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - IGO SANTOS BARROS - ***.*40.613-** - 15/01/2026 10:49:37